



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 610

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 610

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.660, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.414, DE 17 DE AGOSTO DE 2011, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.451, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, A QUAL AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ A IMPLANTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 2.414, de 17 de agosto de 2011, com a redação dada pela Lei nº 3.451, de 24 de fevereiro de 2022, a qual autoriza o Município e Tambaú a implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 2º** - .....

**§ 1º** - Para a consecução dos objetivos do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso mensal no valor de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete reais) *per capita*, de acordo com o índice populacional do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista, para manter os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à implantação e implementação do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU-192.

.....”

**Art. 2º** - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, observada a seguinte classificação:

Unidade - 01.08.03;

Funcional Programática - 10.302.073-2042;

Elemento da Despesa - 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Fonte - 01 e 05

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

1. Tambaú, 11 de setembro de 2023.

#### Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

#### Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.661, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para adequar o ambiente de trabalho da Casa Abrigo e do Centro de Referência da Assistência Social, conforme repasse feito do Fundo Nacional da Assistência Social;

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender à seguinte programação:

1.	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
Unidade				
01.11.01	4.4.90.52-05	Equipamentos e Materiais Permanentes	08.244.100-2.060	150.000,00
01.11.03	4.4.90.52-05	Equipamentos e Materiais Permanentes	08.243.102-2.064	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Fundo Nacional da Assistência Social, nos termos do art. 43, §§ 1º, I, 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 610

Página 3 de 7

2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 11 de setembro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N.º 3.662, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
	01.08.02	3.1.90.11-05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.301.071-2.040	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.400.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Fundo Nacional da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de

2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 11 de setembro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.663, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.979, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** -

**Parágrafo único** - Para a consecução dos objetivos do Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso mensal no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) *per capita*, de acordo com o índice populacional do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Unidade - 01.08.03;  
Funcional Programática - 10.302.073-2042;  
Elemento da Despesa - 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);  
Fonte - 01

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Tambaú, 11 de setembro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 610

Página 4 de 7

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.664, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. (DO LEGISLATIVO)

**DENOMINA CAMINHO  
SENSORIAL "ELÍDIA  
MOSCARDINI CAMAROTTI"**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º - Passar a denominar-se "ELÍDIA MOSCARDINI CAMAROTTI", o CAMINHO SENSORIAL localizado no Parque Ecológico "Octávio Camarotti"**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Tambaú, 11 de setembro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.491, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
COMPOREM A COMISSÃO  
ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO  
DE PROCESSOS SELETIVOS E  
CONCURSOS PÚBLICOS NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DETERMINA:**

**Art. 1.º - Ficam designados, para comporem a Comissão Especial para realização de Processos Seletivos e Concursos Públicos no âmbito da Administração Municipal, os seguintes servidores municipais:**

**Verônica Pedrosa Lopes de Souza** - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas;

**Ivan Carlos Bergonsi Filho** - Escriturário;

**Haidee Aparecida Dovigo** - Escriturário.

**§ 1.º - A presidência da Comissão Especial será exercida pela primeira designada.**

**§ 2.º - As atividades exercidas pelos servidores designados para compor a Comissão Especial não acarretarão ônus para o Município e serão consideradas de interesse público relevante.**

**Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de setembro de 2023

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de setembro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 14.492, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA  
O CARGO EFETIVO DE  
MOTORISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) LUCAS EDUARDO FAGUNDES RUIVO**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 41.121.705-7**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022**, classificação **12º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 11 de setembro de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Motorista	T1 - 04 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

**Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de Motorista a partir de 11 de setembro de 2023.**

**Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2023

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 610

Página 5 de 7

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.493, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA  
O CARGO EFETIVO DE  
MOTORISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **YAN LUCAS DE SOUZA**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 49.614.653-1**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022**, classificação **13º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 11 de setembro de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Motorista	T1 - 04 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Motorista** a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2023

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.494, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA  
O CARGO EFETIVO DE  
MOTORISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **LUCIANO VENANCIO**

**GARCIA FILHO**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 50.460.097-7**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022**, classificação **14º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 11 de setembro de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Motorista	T1 - 04 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Motorista** a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2023

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.495, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS  
SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 11/09/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
ADRIANA FORTES MARQUES DE CARVALHO	AGENTE DE FARMACIA	19/11/2021 A 18/11/2022	30 DIAS
ALESSANDRO UMBELINO	SERVENTE	04/03/2021 A 03/03/2022	20 DIAS
BIANCA CONCEIÇÃO DE PASSOS BASTOS	ENFERMEIRO	03/07/2022 A 02/07/2023	30 DIAS
CLEANDRA ALVES NOGUEIRA	PSICOLOGO	29/05/2020 A 28/05/2021	20 DIAS
ELIANE CRISTINA PEREIRA PORTO	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE PACS-PSF	27/06/2022 A 26/06/2023	15 DIAS
EMERSON FAUSTO DONIZETTI DE SOUZA	MOTORISTA	01/06/2022 A 31/05/2023	10 DIAS
ERIK QUAGLIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/03/2022 A 13/03/2023	10 DIAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 610

Página 6 de 7

ERNANI CARLOS TROIANI	ESCRITURÁRIO	09/03/2022 A 08/03/2023	20 DIAS
EVA ALESSANDRA TEIXEIRA CHIAPERINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (1º cargo)	01/02/2022 A 31/01/2023	28 DIAS
EVA ALESSANDRA TEIXEIRA CHIAPERINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (2º CARGO)	08/02/2022 A 07/02/2023	28 DIAS
MARIA JULIA TEIXEIRA DE ANDRADE BORTOLOTTI	AG. COMUNITÁRIO SAÚDE PACS-PSF	05/02/2021 A 04/02/2022	20 DIAS
MARIA LUIZA DE JESUS VETARI DO PRADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/05/2021 A 05/05/2022	30 DIAS
SUELEN OLIVEIRA REIS BENTO	ENFERMEIRO	10/07/2022 A 09/07/2023	15 DIAS
SUELY APARECIDA ASSUGENIO NICOLLIELO	ESCRITURÁRIO	01/07/2021 A 30/06/2022	30 DIAS
VANESSA OLINDA SCOVINI DE MELO	AUX.D.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	11/06/2021 A 10/06/2022	20 DIAS
WENEDER JOSÉ MARIANO	PEDREIRO	28/09/2016 A 27/09/2017	30 DIAS
WILLIAM CLEBER GABRIEL	TECNICO DE SEGURANÇA	27/11/2021 A 26/11/2022	15 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 11 de setembro de 2023  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO  
À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/09/2023, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do(a) Funcionário(a)	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Heloisa Fioravanti Parreira	Professor Educação Básica I - PEB I	03/02/2014 a 02/02/2019	1ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 11 de setembro de 2023  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO  
À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/09/2023, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do(a) Funcionário(a)	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Vivian de Cassia Janduzzo	Professor Educação Básica PEB I	02/02/2014 a 01/02/2019	2ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 11 de setembro de 2023  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.498, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS  
SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 12/09/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Carmen Lucia Natalino Vencel	Aux. de Enfermagem	18/04/2020 a 19/04/2022	30 dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 610

Página 7 de 7

Laura Sachetto Vizioli	Aux.	17/01/2022 a	10 dias
	Desenvolvimento Infantil	16/01/2023	
Vanderlucia Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde PACS - PSF	02/05/2022 a 01/05/2023	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de setembro de 2023

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de setembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....